



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE POS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 11 / 2026 - PROPOPI (11.02)

Nº do Protocolo: 23855.003491/2026-23

Parnaíba-PI, 11 de junho de 2026.

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022;
- a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023 e suas atualizações;
- a Portaria nº 111/2026 - GR, que autoriza a instituição do PGD pelas unidades administrativas da UFDPAr;
- o Processo Administrativo nº **23855.003342/2026-69**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI), que passa a atuar como Unidade Instituidora e Unidade de Execução do Programa.

Art. 2º Poderão ser incluídas no PGD desta unidade as atividades cujas características permitam a mensuração objetiva do desempenho, desde que alinhadas ao Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais máximos de vagas para o PGD no âmbito desta unidade, aplicados sobre o total de servidores em exercício na unidade, garantida a manutenção da capacidade plena de atendimento ao público:

- I - Presencial: até 80%;
- II - Teletrabalho parcial: até 20%;

Art. 4º A seleção dos participantes e a definição da modalidade mais adequada serão conduzidas pela chefia imediata, utilizando-se a Matriz de Avaliação de Atividades do PGD, disponibilizada pela Comissão Permanente do PGD (CPPGD), como ferramenta de suporte para fundamentar a decisão da chefia imediata, considerados ainda o cenário operacional da unidade, a garantia da continuidade dos serviços, o interesse da Administração e a capacidade de manutenção da qualidade do atendimento à sociedade.

Art. 5º O apoio técnico às chefias e aos participantes será exercido por servidor designado em ato próprio como Suporte Setorial do PGD, que atuará como ponto de contato técnico e operacional entre esta unidade e a CPPGD.

Art. 6º Os casos omissos e as situações não contempladas nesta Portaria serão dirimidos pela chefia da unidade com base na legislação vigente do PGD, facultada a consulta à CPPGD para manifestação de caráter orientativo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 11/06/2026 17:03)

JEFFERSON SOARES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROPOPI (11.02)

Matrícula: 1789383

Visualize o documento original em

<https://sipac.ufdpar.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**,
ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/06/2026** e o código de verificação:

a44130a2a7

